

Zimbra

adriano.soares@tjam.jus.br

Re: Análise Proposta Pregão Eletrônico 003/2014: Passagens Aéreas

De : Carlos Ronaldo Lima Barroco filho
<carlos.barroco@tjam.jus.br>

Ter, 28 de Jan de 2014 10:26

Assunto : Re: Análise Proposta Pregão Eletrônico 003/2014:
Passagens Aéreas

Para : Adriano Luiz do Vale Soares
<adriano.soares@tjam.jus.br>

Cc : Carla Maria Cruz de Oliveira
<carla.oliveira@tjam.jus.br>

Prezado Adriano,

Em análise aos documentos anexados, informo que os mesmos não são capazes de demonstrar a exequibilidade do contrato em tela, considerando que a única forma de remuneração da empresa contratada é a taxa de serviço esta demonstra-se inexecutável.

Por oportuno destaca-se 1) a empresa não considera gasto com funcionário para a realização dos serviços decorrentes do contrato a ser firmado com o TJAM; 2) Não foi demonstrado como a empresa ira cumprir as obrigações inerentes à presença de um representante em manaus para o cumprimento de diversas cláusulas contratuais; 3) a Empresa considera um lucro de 5% sobre o valor total do contrato que não foi comprovado.

Atenciosamente,

Carlos Ronaldo Lima Barroco Filho
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

----- Mensagem original -----

De: "Adriano Luiz do Vale Soares" <adriano.soares@tjam.jus.br>

Para: "Carlos Ronaldo Lima Barroco Filho" <carlos.barroco@tjam.jus.br>, "Carla Maria Cruz de Oliveira" <carla.oliveira@tjam.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 28 de janeiro de 2014 10:03:33

Assunto: Análise Proposta Pregão Eletrônico 003/2014: Passagens Aéreas

Prezados Carlos e Carla,

segue, para análise e manifestação, proposta apresentada pelo licitante FACTO TURISMO.

Adriano Soares

Analista Judiciário
Comissão de Licitação

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Ed. Desdor. Arnaldo Péres

Av. André Araújo, S/N, Aleixo

CEP: 69060-000, Manaus - AM

E-mail: adriano.soares@tjam.jus.br
Fone: (92) 2129-6744
